AO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXXXXXXX - DF.

Fulano de tal, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora da CI n° XXXXXX/SSP-DF, CPF n° XXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXDF, telefones: XXXXXXXXX e **Fulano de tal,** nacionalidade, RG nº XXXXXXX SSP-DF, CPF nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXX-DF, telefones: XXXXXXXXX, vem por intermédio da Defensoria Pública do XXXXXXXXXX, nos termos da legislação vigente, propor a presente ação de

INVENTÁRIO NEGATIVO,

em face da morte de seu marido, o Sr. **XXXXXX**, naionalidade, estado civil, profissão, demais dados desconhecidos, falecido em X de XXXXXX de XXXX, pelos fatos e fundamentos seguintes:

DOS *DE CUJUS* E DOS HERDEIROS

O *de cujos* quando em vida possuía a seguinte qualificação: *Fulano de tal*, era profissão, estado civil, era portador da carteira de identidade n. XXXXXXX – SSP/DF, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXX, falecido em XX/XX/XXXX em decorrência de falência de múltiplos órgãos e sistemas, choque séptico, pneumonia, doença pulmonar, obstrutiva crônica e diabetis mellitus residia na XXXXXXXXXXXX/DF, conforme corrobora a certidão de óbito e documento de identidade.

O *de cujus* deixou esposa (1ª Requerente) e filhos quais sejam: Fulano de tal e Fulano de tal.

DOS FATOS:

A Requerente era casada com o **de cujus**, sob o regime da comunhão parcial de bens, desde o dia XX de XXXXX de XXXX (doc. anexo).

Acontece, todavia, que, no dia XX de XXXXXX de XXXX, o *de cujus* veio a óbito, conforme documento anexo, sem deixar bens a inventariar.

O falecido não deixou quaisquer dívidas conhecidas, especialmente quanto às fazendas públicas, local e federal.

A Requerente pretende contrair novas núpcias, necessitando do presente inventário negativo, para que não seja compelida a se casar sob o regime de separação legal.

Assim, viu-se obrigada a buscar auxílio do Judiciário, deduzindo a presente.

DO DIREITO:

O presente pleito encontra referendo no nosso ordenamento jurídico, conforme artigo 1.523, inc. I, do Código Civil, **verbis**:

"Art. 1.523. Não devem casar:

I - o viúvo ou a viúva que tiver filho do cônjuge falecido, enquanto não fizer inventário dos bens do

casal e der partilha aos herdeiros;

(...).".

Embora esta não seja a hipótese dos autos, uma vez que o **de cujus** não deixou bens para serem inventariados, também dispõe o art. 1.489, inc. I, do mesmo Diploma Legal, que

"Art. 1.489. A lei confere hipoteca:

(...);

II – aos filhos, sobre os imóveis do pai ou da mãe que passar a outras núpcias, antes de fazer o inventário do casal anterior; (...).".

Finalmente, estatui o art. 1.641, inc. I, do Código Civil, o seguinte:

"Art. 1.641. É obrigatório o regime da separação de bens no casamento:

 I - das pessoas que o contraírem com inobservância das causas suspensivas da celebração do casamento;

(...).".

Assim, uma vez narrados os fatos e declinado o direito em que alicerça sua pretensão, ao Judiciário cumpre apenas deferi-la.

DOS PEDIDOS

Ante ao exposto, requerem:

a) sejam concedidos os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 98, do CPC;

- b) seja nomeada inventariante a requerente **Fulano de tal**;
- c) seja a presente petição recebida como primeiras declarações, nos termos do art. 620, do CPC;
- d) a **procedência** do presente pedido para, por sentença, julgar procedente o pedido deduzido pela Requerente e, por conseguinte, declare que o espólio do falecido se apresenta negativo.

Nestes termos pede deferimento Valor da causa: R\$ XXXXXXXX

XXXXXXXXX-DF, 24/10/23 14:23:38

FULANO DE TALPrimeira Requerente e procuradora

FULAO DE TAL Defensor Público

FAZER A CONSULTA DAS CERTIDÕES NEGATIVAS PARA O INVENTÁRIO NA INTERNET

<u>Deve-se ter o número do CPF do falecido</u> para obter a certidão negativa da Secretaria de Receita Federal e Secretaria da Fazenda do DF, pegar nos 2 links abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2

http://www.fazenda.df.gov.br/area.cfm?id_area=449

- 1 -marcar Pessoa Física e informar número CPF
- 2 -marcar Finalidade Inventário
- 3 marcar Certidão de Débitos

Número do Renavam do veículo para busca no site da Secretaria de Fazenda do DF da certidão negativa do veículo para fins de inventário no link abaixo:

http://www.fazenda.df.gov.br/area.cfm?id_area=449

- 1 marcar Veiculo e informar número RENAVAN
- 2 marcar Finalidade Inventário
- 3 marcar Certidão de Débitos

Número da inscrição do imóvel constante no carnê de IPTU para certidão negativa do imóvel na Secretaria de Fazenda do DF para fins de inventário no link abaixo:

http://www.fazenda.df.gov.br/area.cfm?id_area=449

- 1 marcar Imóvel e informar número cadastro imóvel do carnê do IPTU
- 2 marcar Finalidade Inventário
- 3 marcar Certidão de Débitos